



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de fevereiro de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0200(COD)**

6712/24
ADD 2

LIMITE

CADREFIN 39
CODEC 533
POLGEN 42
FIN 164
COEST 124
UA PLATFORM 8
ELARG 16
NDICI 7
RELEX 211
ECOFIN 207

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia (primeira leitura) = Declarações

Declaração comum do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a nomenclatura orçamental adequada para o Mecanismo para a Ucrânia

Sem prejuízo das prerrogativas da autoridade orçamental no quadro do processo orçamental anual, e das competências da Comissão para elaborar o projeto de orçamento, o Parlamento Europeu e o Conselho convidam a Comissão a propor a criação de, pelo menos, uma rubrica orçamental no âmbito do pilar I do Mecanismo para a Ucrânia, duas rubricas orçamentais no âmbito do pilar II, incluindo o provisionamento do fundo comum de provisionamento para a Garantia para a Ucrânia criado ao abrigo do capítulo IV do Regulamento Mecanismo para a Ucrânia, três rubricas orçamentais no âmbito do pilar III para a assistência e outras medidas de apoio à adesão à União, as subvenções para os custos de empréstimos obtidos e o provisionamento do fundo comum de provisionamento existente, e uma rubrica orçamental específica para as despesas de assistência técnica e administrativa para a execução do Mecanismo.

**Declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão sobre a natureza
excecional do Mecanismo para a Ucrânia**

O Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão partilham a opinião de que o Mecanismo para a Ucrânia é um instrumento excecional a médio prazo de elevada importância geopolítica, adaptado à incerteza e aos desafios sem precedentes de apoiar um país em guerra com implicações diretas para a segurança da União. Consequentemente, o Mecanismo para a Ucrânia estabelece um equilíbrio entre a flexibilidade e a capacidade de programação da resposta da União para fazer face ao défice de financiamento e às necessidades de recuperação, de reconstrução e de modernização da Ucrânia e, ao mesmo tempo, apoia os esforços de reforma da Ucrânia como parte do seu percurso de adesão à União. Os objetivos, o financiamento e os mecanismos de governação acordados para o Mecanismo para a Ucrânia respondem ao contexto e aos desafios excecionais e específicos em relação aos quais este mecanismo específico foi adotado.

Por conseguinte, esta solução encontrada para a Ucrânia não deve ser considerada um precedente para futuros instrumentos de assistência económica a países terceiros.
